

Gestão Portas Abertas

# CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Mais que um investimento,  
uma garantia de  
excelentes serviços!



Representatividade forte,  
associativismo  
atuante!



**SEAC-MG**

*Sindicato das Empresas de Asseio e  
Conservação do Estado de Minas Gerais  
ISO 9001 :2008. Desde 12/2008.  
Filiado à Febrac*

## Metas 2015: pela excelência na prestação de serviços

Com os recursos da Contribuição Sindical, o Seac-MG presta diversos serviços às empresas representadas, que incluem as associadas e não associadas. Contudo, outros benefícios são exclusivos às empresas associadas, sendo garantidos com recursos das mensalidades, conjugados com uma gestão sindical consciente e responsável.

Quanto maior o número de empresas associadas, maior a capacidade do Seac-MG em oferecer novos serviços, assim como ampliá-los para todas as empresas.

Aprovadas em AGE realizada em 21 de janeiro de 2015, as Metas 2015 demonstram o compromisso do Seac-MG com o segmento de Asseio e Conservação.

### Confira:

- Planejamento Participativo
- Definição do calendário de reuniões de negociação coletiva 2016
- Reuniões antecipando a CCT 2016
- Banco de sugestões CCT 2016
- Diminuição do percentual das multas nas CCTs
- Divulgação, em tempo real, das atas de reuniões e AGEs
- Continuidade ao Projeto de Ergonomia e Saúde Funcional nas empresas associadas
- Continuidade ao Convênio Digital Center Laboratório Óptico
- Parceria com instituições de ensino superior
- Novos convênios em diversas áreas
- Programa de Cursos e Palestras
- Curso Legislação trabalhista e previdenciária com foco na implantação do eSocial
- Curso Contratação de Serviços Terceirizáveis
- Cursos de atualização para conselheiros e diretores do Seac-MG
- Atualização do Guia de Serviços
- Informativo Trabalhista
- Informativo de Licitações e Contratos Administrativos
- Informativo mensal CCT em foco
- Revista Momento Seac
- Ações de Responsabilidade socioambiental - 8ª Ação Nacional Febrac/Seac
- Almoços bimestrais com empresários do segmento e o Movimento BH Novos Tempos
- Almoços semanais com o presidente do Conselho de Administração
- Convidar representantes de empresas associadas e não associadas para participar das reuniões do Conselho de Administração
- Balanços semestrais e balanço anual
- Publicação de estudo conclusivo sobre a não percepção do adicional de periculosidade pelo vigia, direito garantido aos vigilantes pela Lei nº 12.740/2012

## Não Fique Só. Associe-se!

Até a data do vencimento, a associada tem 20% de desconto na mensalidade.

# Contribuição Sindical: qual a sua dúvida?

## Quem deve pagar a Contribuição Sindical?

R.: A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional.

## Empresa não filiada ao sindicato é obrigada a pagar a contribuição sindical?

R.: O fato de não se filiar a sindicato, não isenta as empresas de recolherem contribuições decorrentes de lei e de natureza tributária, como é o caso da contribuição sindical.

## Para qual sindicato a empresa deve recolher a Contribuição Sindical?

R.: Em favor do sindicato representativo da categoria, inexistindo este, será creditado a favor da Federação correspondente à referida categoria.

## A Contribuição Sindical é aplicada de que forma pelas entidades?

R.: A forma de aplicação dos valores arrecadados com a contribuição sindical é estabelecida no estatuto do sindicato, bem como em Assembleias Gerais da Categoria que tratem do tema.

## A empresa iniciou suas atividades após o mês de pagamento da contribuição, como proceder?

R.: Para empresas que venham a se estabelecer após o mês de janeiro, o recolhimento da contribuição sindical deverá ser efetuado por ocasião do requerimento, junto às repartições competentes, do registro ou da licença para o exercício da respectiva atividade. (Art. 586 e 587 da CLT)

## Nesse caso a empresa pagará juros ou multa?

R.: Não, pagará somente o valor da guia em um prazo de 30 dias.

## A empresa que iniciou suas atividades após o mês de pagamento da contribuição pagará a Contribuição proporcional aos meses de atividade?

R.: Não. A contribuição é cobrada de uma só vez para todo o exercício, pois, não existe proporcionalidade na cobrança desta contribuição legal.

## Quanto a empresa deve pagar de contribuição sindical?

R.: O valor da contribuição sindical, para os empregadores, será em importância proporcional ao capital social, da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas, conforme a tabela da Confederação.

## Como calculo o valor da guia?

R.: Enquadre o Capital Social na "classe de capital" correspondente; Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital; Adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital.

## Como se calcula a multa e os juros da Contribuição Sindical?

R.: De acordo com o Art.600 da CLT o recolhimento da contribuição sindical fora do prazo será acrescido da multa de 10% nos primeiros 30 dias com adicional de 2% por mês subsequentes de atraso, além dos juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

## Se a empresa não pagar a contribuição sindical, o que pode acontecer?

R.: De acordo com o Art.606 da CLT cabem as entidades sindicais em caso de falta de pagamento promover a respectiva cobrança judicial mediante ação executiva valendo como título de dívida a certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho.



# Contribuição Sindical: qual a sua dúvida?

## A empresa que possui mais de uma atividade econômica, para qual sindicato deve recolher a Contribuição Sindical?

R.: Quando a empresa realizar diversas atividades econômicas sem que nenhuma delas seja preponderante, cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, sendo a contribuição sindical devida à entidade sindical representativa da mesma categoria.

Assim, sem atividade preponderante, a contribuição é destinada aos sindicatos correspondentes a cada atividade.

Conforme dispõe o art. 581, § 2º da CLT, entende-se por atividade preponderante a que caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades converjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional. Com relação às sucursais, agências ou filiais, procede-se da mesma forma (art. 581, § 1º da CLT).

## O capital social da empresa aumentou após janeiro, é necessário complementar o pagamento da Contribuição Sindical?

R.: A Contribuição Sindical dos empregadores, conforme dispõem os artigos 580, III e 587 da CLT, é proporcional ao capital da empresa e a época para pagamento é janeiro. Assim, o entendimento predominante, porém não pacífico, é no sentido de que as modificações do capital social durante o ano não implicam em complementação ou restituição de diferenças da contribuição sindical paga.

## Por que devo pagar a Contribuição Sindical Patronal?

R.: O art. 607 da CLT dispõe que para a participação em concorrências públicas ou administrativas (licitações) e para o fornecimento às repartições paraestatais ou autárquicas, é essencial a apresentação da guia de contribuição sindical quitada, tanto dos empregadores como dos empregados. Já o Art. 608 CLT dispõe que as repartições federais, estaduais

ou municipais não concederão registro ou licenças para funcionamento ou renovação de atividades aos estabelecimentos de empregadores e aos escritórios ou congêneres dos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, nem concederão alvarás de licença ou localização, sem que sejam exibidas as provas de quitação do imposto sindical.

A fiscalização do trabalho pode aplicar a multa de 7,5657 a 7.565,6943 Ufir, por infração aos dispositivos relativos à contribuição sindical.

## O pagamento da Contribuição Sindical poderá ser parcelado?

R.: A contribuição sindical não pode ser parcelada por força do que dispõe o Art. 580 da CLT, que diz: "A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente".

## Quais os benefícios de recolher a Contribuição Sindical?

R.: A empresa estará contribuindo com o fortalecimento da sua categoria econômica; Poderá ser mais bem representada perante os órgãos públicos e no meio político; Poderá questionar e exigir sua representatividade perante sua entidade sindical nas negociações coletivas e atividades reivindicatórias em geral; Valorização da categoria econômica.

## Posso pagar a Contribuição Sindical diretamente na sede do sindicato?

R.: Não. O Sindicato não poderá aceitar o pagamento da contribuição sindical em função dos recursos não serem totalmente revertidos para a entidade, no momento do pagamento o valor da guia é rateado no sistema bancário para as diversas entidades sindicais, conforme determina o Art.589 da CLT.

## Paguei errado para outro sindicato, o que faço?

R.: Nesses casos de pagamento irregular, a empresa deverá encaminhar uma cópia da guia quitada para o sindicato que se beneficiou indevidamente do pagamento e solicitar a devolução exclusivamente da parcela que para ele foi ou será rateada conforme previsão legal.

Fonte: CNI

## Atenção!

O Seac-MG emite e envia pelos Correios a guia de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal para as empresas relacionadas no cadastro.

Caso sua empresa não tenha recebido a guia, favor entrar em contato com o Seac-MG pelo telefone (31) 3278.3008.

# Preço de benefício não se discute, se compara!

Quem compara descobre as vantagens de ser uma empresa associada Seac-MG

SERVIÇOS	MERCADO	SEAC/ASSOCIADA
Datashow	R\$ 220,00 (p/dia)	R\$ 0,00
Projeto de Ergonomia e Saúde Funcional*	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
Convênio com Instituição de Ensino Superior	Preço Fechado	desconto de até 20%
Convênio CDL/BH	R\$ 42,00	R\$ 0,00
Convênio Digital Center Laboratório Óptico	R\$ 800,00***	desconto de 45%
Prestação de Serviços Advocatícios Trabalhistas	R\$ 1.300,00**	R\$ 450,00 por ação
Programa de Cursos e Palestras	R\$ 250,00 por inscrito	R\$ 0,00
Serviço Médico Ocupacional	R\$ 30,00 por inscrito	R\$ 0,00
Certificado de Regularidade	R\$ 300,00	R\$ 0,00
Consultoria Jurídica do Seac-MG	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
Informativo Jurídico	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
Utilização do espaço físico do Seac-MG	R\$ 1.200,00 (aluguel por 8h)	R\$ 0,00
Espaço Gourmet	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Guia de Licitações e Contratos	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Consultoria Trabalhista	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Contratual	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Cível	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Fiscal	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Tributária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Societária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria de Financiamento e Crédito	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria de Planejamento Estratégico	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria de Gestão Financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria de Gestão de Processos	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00

**Não Fique Só. Associe-se! Até a data do vencimento, a associada tem 20% de desconto na mensalidade.**

\* Simulação de custo para empresas com até 30 funcionários.

\*\* Valor mínimo indicado na Tabela de Honorários da OAB.

\*\*\* Exame de vista, armação e lente. Pagamento em até três vezes.

OBS: As consultorias são disponibilizadas por meio do Convênio Seac/Cieng.



**SEAC<sup>®</sup>-MG**

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais

Filiado à Febrac

# Palavra do Presidente

## Todos ganham: empresas e trabalhadores

A Contribuição Sindical Patronal tem natureza tributária e compulsória, prevista no art. 149 da Constituição Federal e regulamentada pelo art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal é fundamental para o fortalecimento da organização sindical e, principalmente, para a defesa dos interesses da categoria. Além disso, os recursos são revertidos em benefícios para as empresas, como custeio da atividade sindical e negociações coletivas de trabalho, dentre outros.

Com a Contribuição Sindical, o Seac-MG também cumpre importante papel social. Ao negociar os instrumentos normativos, a entidade estabelece os acordos salariais com os trabalhadores, visando à harmonização da relação capital/trabalho. Com investimentos na organização sindical, o Seac-MG contribui também para melhorar a competitividade das empresas no mercado de Asseio e Conservação.

O não recolhimento até o dia 31 de janeiro implica em multas, juros e correção monetária. Além disso, as empresas inadimplentes ficam proibidas de receber registro, licença ou alvará de funcionamento, e ainda, impossibilitadas de participar de licitações públicas (art.608, CLT).

Aplicamos com responsabilidade os recursos da Contribuição Sindical. Atualmente, oferecemos mais de 30 serviços, alguns exclusivos para empresas associadas, pois são custeados com a mensalidade de associação, a partir de uma gestão sindical consciente.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2015, aprovamos as Metas 2015, que pretendemos alcançar com a mesma responsabilidade, transparência e participação. Os números de 2014, também aprovados naquela AGE demonstram claramente a seriedade que permeia as ações do Conselho de Administração da Gestão Portas Abertas.



**Renato Fortuna Campos**  
Presidente do Conselho de  
Administração do Seac-MG

## Nossos Números 2014

Aprovado em AGE realizada no dia 20/01/2015

Assembleia Geral Extraordinária (AGE) /Continuidade	57	Publicações	63.000
Campanha "Associativismo de Mão Dupla" veículos	90	Relatório de Ações Judiciais	02
Consultas Jurídicas Gratuitas	396	Representatividade/Entidades	20
Convenções Coletivas de Trabalho (CCT)	70	Reuniões do Conselho de Administração	32
Emissão de Certidões Sindicais	14	Reuniões da Comissão de Negociação Coletiva	48
Emissão de Guias e Cobranças	7.359	Reuniões da Febrac e outras entidades	25
Empresas Associadas	63	Serviço de Apoio ao Contratante (SAC)	760
Eventos Ciemg/Seac*	394	Serviço Médico Ocupacional (exames)	1.511
Eventos SEAC	29	Trabalhadores qualificados **	2.500
Informativo Jurídico	19	Site (acessos)	16.820

\*Os eventos são promovidos pelo Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg). As empresas associadas ao Seac-MG, que aderiram ao Convênio Seac/Ciemg, têm desconto na taxa de inscrição. Informações sobre os cursos e agenda de eventos: [www.ciemg.com.br](http://www.ciemg.com.br)

\*\* Média de trabalhadores capacitados por meio do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM), parceria com o Sindeac-BH e Sind-Asseio-RMBH

### Expediente



#### Contribuição Sindical Patronal

Publicação do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais (SEAC-MG)  
Rua Uberlândia, 877 Carlos Prates - Cep: 30710-230 –  
Belo Horizonte (MG)  
Filiado à Federação Nacional das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental (Febrac)

Edição e Redação: Sonia Zuim MTE- MG 04537

E-mail: [comunicacao@seacmg.com.br](mailto:comunicacao@seacmg.com.br) - [seacmg@seacmg.com.br](mailto:seacmg@seacmg.com.br)

Projeto Gráfico: CYB Comunicação